



## Ano IX Edição n.º 1.293

Secretaria Municipal de Administração

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 11

Quinta-Feira, 13 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0182/2019

REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 008/2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TOBAR, MELLO&CIA. LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 34.202.296/0001-45, com sede no Jardim Belo Horizonte na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª ELIZABETH APARECIDA GOMES DE MELO TOBAR, CPF 266.063.258-89, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0182/2019 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 008/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 0182/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei n.º 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/01/2020 a 30/06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

TOBAR, MELLO&CIA. LTDA

Elizabeth Aparecida Gomes De Melo Tobar

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0195/2018

REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 008/2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: R. A. IEMBO – ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ sob n.º 31.982.452/0001-40, com sede Estrada Circular n.º 120 na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª RENATA APARECIDA IEMBO, CPF 079.789.939-14, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0195/2018 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 008/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 0195/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei n.º 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/01/2020 a 30/06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

R. A IEMBO – ENFERMAGEM

Renata Aparecida Iembo

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0196/2018

REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 008/2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: D.SOARES.

DA SILVA VELASCO inscrito no CNPJ sob n.º 32.130.389/0001-86, com sede Rodovia Altônia/São João PR 496 na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª DAYANE SOARES DA SILVA VELASCO, CPF 061311249-06, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0196/2018 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 008/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 0196/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei n.º 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/01/2020 a 30/06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

D.O SOARES DA SILVA VELASCO

Dayane Soares Da Silva Velasco

CONTRATADO

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 001/2020 – PMA, modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelo Decreto 011/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/01/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF n.º 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PATRICIA FERNANDES PINTO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 29.710.441/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Ednei Custódio da Silva, portador do RG n.º 5.737.405-5 e do CPF n.º 749.922.529-15, Procurador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 3631-1829, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DA MODALIDADE ESPORTIVA PROMOVIDAS PELA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos a prestadora de serviços, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.3. Os Serviços, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços n.º 001/2020 – PMA.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000

– Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**Ano IX**  
**Edição n.º 1.293**

Secretaria Municipal de Administração

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

Página 12

Quinta-Feira, 13 de fevereiro de 2020

Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de Prestação dos serviços sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 28 de janeiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**PATRICIA FERNANDES PINTO DA SILVA – ME**

Ednei Custódio da Silva

Contratada

Testemunhas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Descrição		Validade do Preço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Item	Unid.	Qtd. Minima	Qtd. Máxima	Período			
1.	SERV.	24		08/01/2021	PATRICIA	543,00	13.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 002/2020, pelo Decreto 012/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/01/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço**  
**[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000

**EMPRESA: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE PRODUTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.651.344/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, portador do RG nº 9.496.449-0 e do CPF nº. 053.901.819-80, Socio/Administrador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 8 8818-6967, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1 Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a empresa, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 Os Produtos, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de produtos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 002/2020 – PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descrevidas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo do fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 002/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 002/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



**Ano IX**  
**Edição n.º 1.293**

Secretaria Municipal de Administração

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

Página 13

Quinta-Feira, 13 de fevereiro de 2020

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 03 de fevereiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE PRODUTOS - ME**

Thiago Ronqui

Contratada

Testemunhas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Unid.	Qtd. estimada p/12 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Unid.		Avental de cozinha de PVC, tipo frontal, com 1,90m = ou - 5% de comprimento total, confeccionado em material sintético, fornecido com suporte XOF, possuindo tirantes para <b>arrastar</b> e ajuste ao corpo e ajuste ao gênero.	02/02/2021	RI	R\$ 10,00	R\$ 400,00
2.	Unid.	100	calculator eletrônico com display 8 dígitos, c/ 2 unidades	02/02/2021	Smartcalc	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3.	Unid.	100	calculator eletrônico com display 8 dígitos, c/ 1 unidade	02/02/2021	Dotdata	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4.	Unid.	500	Copo descartável 100ml x 100 und.	02/02/2021	Coopack	R\$ 3,00	R\$ 1500,00
5.	Unid.	100	garrafa plástica 1000ml x 100 und.	02/02/2021	Univas	R\$ 10,00	R\$ 1000,00
6.	Unid.	10	Folha de alumínio 7,7x0,03m	02/02/2021	Briscodex	R\$ 5,00	R\$ 50,00
7.	Unid.	10	garrafa plástica 500ml x 100 und.	02/02/2021	Univas	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8.	Unid.	10	Garrafa térmica de 1 litro, servir com pressão	02/02/2021	Univas	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9.	Unid.	10	Guarnição plástica 10x10cm x 100 und.	02/02/2021	Briscodex	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10.	Unid.	100	Quilograma plástico 10kg x 100 und.	02/02/2021	Univas	R\$ 10,00	R\$ 1000,00
11.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Pé de Galinha	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Alfabet	R\$ 12,00	R\$ 1200,00
13.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Estrela	R\$ 15,00	R\$ 1500,00
14.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Alfabet	R\$ 10,00	R\$ 1000,00
15.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Estrela	R\$ 10,00	R\$ 1000,00
16.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Alfabet	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17.	Unid.	100	Patins rotativos 17mmx20mm x 1000 unds 100% Carbono Virgin	02/02/2021	Estrela	R\$ 9,99	R\$ 999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 002/2020, pelo Decreto 012/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/01/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: C H GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/000158, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-22, Socio/Administrador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 8 8813-7835, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (SACOS DE LIXO)**.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a empresa, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 Os Produtos, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de produtos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 002/2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descremadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO**

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo do fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 002/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 002/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 03 de fevereiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**C H GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME**

Carlos Henrique da Cruz Guimarães

Contratada

Testemunhas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

Item Unid. Qtd. estimada p/12 meses

Descrição

Validade do Registro

Marca

Valor Unit.

Valor Total

Item	Unid.	Qtd. estimada p/12 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Paçote	75	Saco para coleta de lixo com 30 litros mala 5 com 100 Un.	07/02/2021	Indesant	R\$ 9,00	R\$ 675,00
2.	Paçote	50	Saco para coleta de lixo com 30 litros mala 5 com 100 Un.	07/02/2021	Indesant	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3.	Paçote	50	Saco para coleta de lixo com 30 litros mala 5 com 25 Un.	07/02/2021	Indesant	R\$ 9,00	R\$ 450,00

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000

– Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160